



LEI N.º 1195/2017

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA ESTRUTURA DA LEI 1150/2016, LEI ORÇAMENTARIA ANUAL 2017, DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALCIR DONATO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), destinado a Fundação Hospitalar Municipal de Saúde de Itaúba;

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no Orçamento Programa 2017, as seguintes dotações orçamentárias:

| | | |
|---|------------|-------------------|
| Órgão: 10 – Fundação Hospitalar de Municipal de Itaúba | | |
| Unidade: 001 – Fundação Hospitalar de Municipal de Itaúba | | |
| Função: 10 – Saúde. | | |
| SubFunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial | | |
| Programa: 0028 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde | | |
| Atividade: 2057 – Manutenção da Fundação Hospitalar de Itaúba | | |
| Natureza da Despesa: | | |
| 3190.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado | R\$ | 130.000,00 |
| 3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas | R\$ | 215.000,00 |
| 3190.13.00.00 – Obrigações Patronais (INSS) | R\$ | 25.000,00 |
| 3191.13.00.00 – Obrigações Patronais (RPPS) | | 22.000,00 |
| 3390.30.00.00 – Material de Consumo | R\$ | 10.000,00 |
| 4490.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente | R\$ | 18.000,00 |
| | | |
| TOTAL DA AÇÃO | R\$ | 420.000,00 |

Art. 3º Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo anterior, serão utilizados os recursos àqueles previstos no inciso II do § 1º do Artigo 43 da lei 4.320/64, ou seja, provenientes da tendência do excesso de arrecadação.

Art. 4º O Orçamento Geral do Município fica elevado em virtude da aprovação da presente Lei em mais R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais).



PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais
Gestão 2017/2020

Art. 5º Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 1149/2016 - LDO 2016 e Lei Municipal nº 995/2013 - PPA 2014/2017, as alterações orçamentárias descritas nos artigos 1º, 2º, 3º e 4º desta lei.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, em 10 de outubro de 2017.

VALCIR DONATO
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 10/10/2017 a 09/11/2017.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br